



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2026/00438

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

INDICAÇÃO

Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio do setor de fiscalização competente, a adoção de providências para a regularização e recuperação do passeio público localizado ao lado do Restaurante Bene Mangiare, na Av. Dr. Antônio Casagrande, nº 473, Bairro Cidade Alta, diante das condições precárias de segurança, acessibilidade e conservação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

O Vereador que esta subscreve requer que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente Indicação, solicitando que, por meio do setor de fiscalização, sejam adotadas as providências cabíveis para a regularização e recuperação do passeio público localizado ao lado do Restaurante Bene Mangiare, na Av. Dr. Antônio Casagrande, nº 473, Bairro Cidade Alta, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a adequada condição de uso do local.

A presente indicação decorre das condições precárias verificadas no passeio público localizado ao lado do Restaurante Bene Mangiare, onde a calçada encontra-se deteriorada, irregular e sem condições adequadas de uso.

Constata-se que a elevação do piso e a presença de pedras soltas decorrem diretamente do crescimento das raízes de árvore existente no passeio público, situação que vem provocando o deslocamento da pavimentação e agravando progressivamente o estado de conservação da calçada.

Classif. documental

01.02.01.01



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 187785-6533 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=187785-6533>



CMBG-IND-202600438A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Trata-se de local com circulação significativa de pedestres, sendo que já há registros de quedas e lesões em razão das irregularidades existentes, o que evidencia risco concreto à integridade física dos usuários.

Importa destacar que a situação já foi objeto de reiteradas solicitações, sem que até o momento tenha sido adotada qualquer providência efetiva, mantendo-se o problema e expondo a população a riscos evitáveis.

Nos termos da legislação vigente, a responsabilidade pela manutenção do passeio público é atribuída ao proprietário do imóvel, cabendo ao Município o dever de fiscalizar e exigir o cumprimento dessa obrigação. Soma-se a isso o fato de que a interferência decorre de elemento localizado em área pública, o que reforça a necessidade de atuação efetiva do Poder Público, inclusive sob o aspecto da responsabilidade solidária.

Diante disso, requer-se a atuação imediata do setor competente, com a devida notificação do responsável e, se necessário, a intervenção direta do Município para correção do passeio, garantindo condições seguras e adequadas de circulação.

Bento Gonçalves, 10 de abril de 2026.

- assinado eletronicamente -

Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

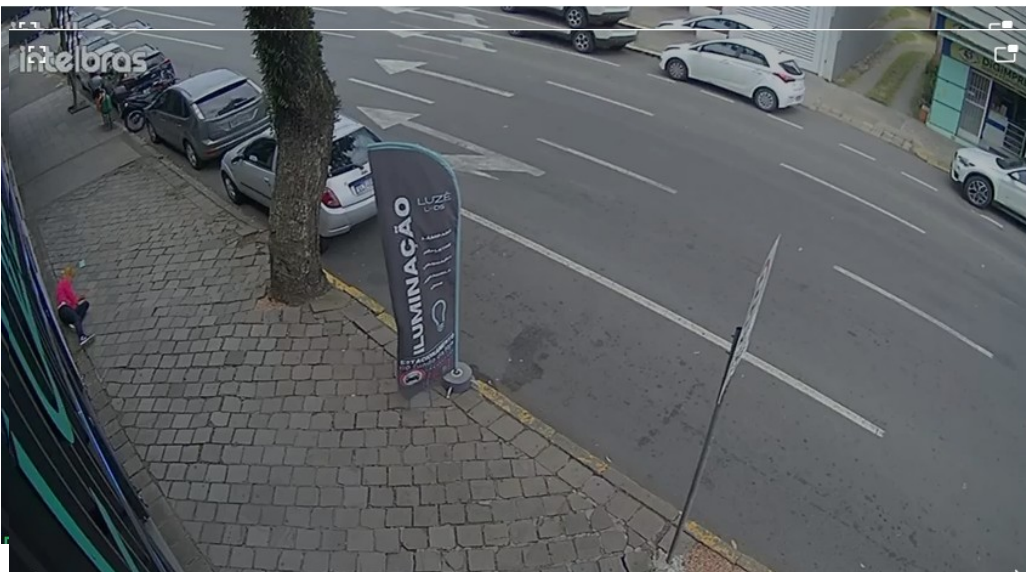
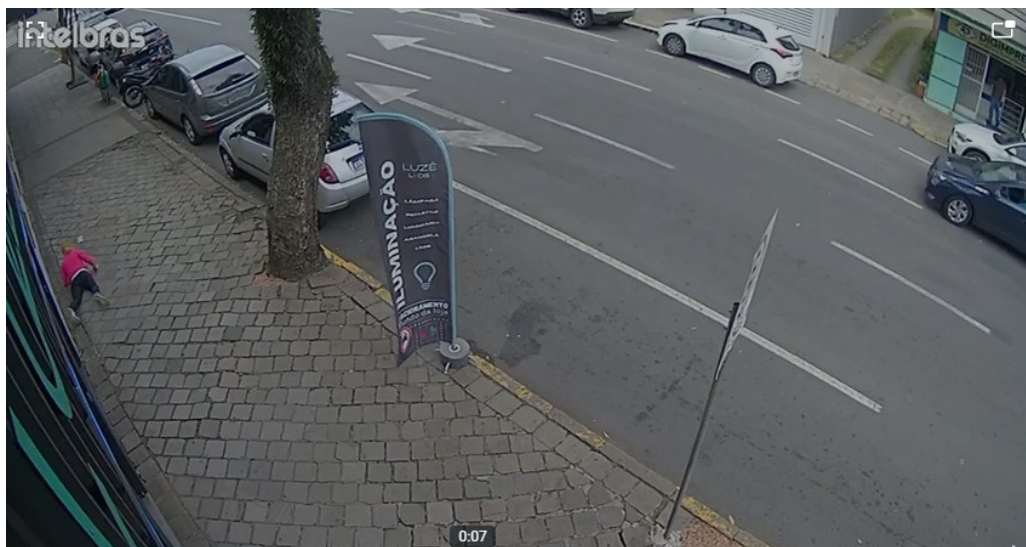
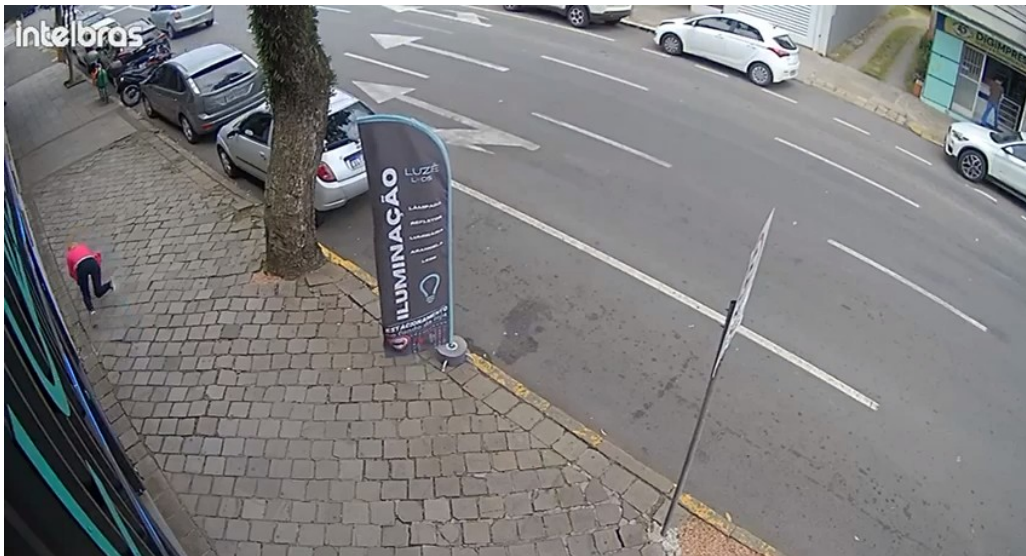


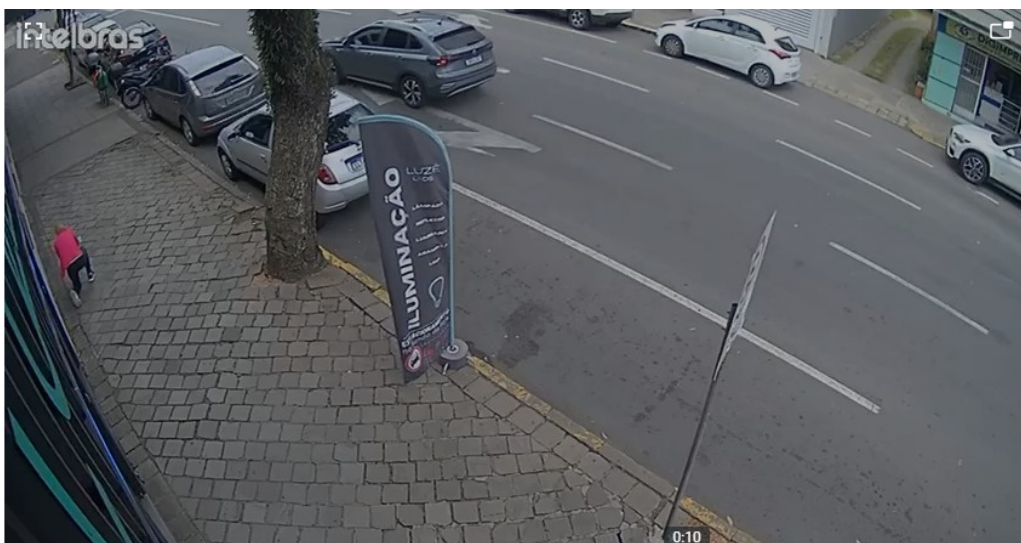


Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 187785.1209059-7951 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=187785.1209059-7951>



CMBGIND202600438A





Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
 Documento Nº: 187785.1209059-7951 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=187785.1209059-7951>



CMBGIND202600438A